



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA KLEIN FERRAGENS LTDA		RS 0,00	RS 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		RS 0,00	RS 0,00
HOTEL DAS DRACENAS LTDA		RS 0,00	RS 0,00
PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICIO E COMERCIO DE REFRIGERACAO		RS 0,00	RS 0,00
TOTYS E SKYBER ENTRETENIMENTO LTDA		RS 0,00	RS 0,00
ANA CARLA FLORES LIRA ROCHA		RS 0,00	RS 0,00
EDUCAVIX EDUCACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA		RS 0,00	RS 0,00
CONNET TECH SOLUCOES LTDA		RS 0,00	RS 0,00
PADARIA ITARARE LTDA ME		RS 0,00	RS 0,00
FRAINES LINO LTDA		RS 0,00	RS 2.500,00
QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA		RS 0,00	RS 0,00
PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI ME		RS 0,00	RS 307,30
MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0015346742		RS 0,00	RS 0,00
EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		RS 0,00	RS 0,00
ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156		RS 0,00	RS 9.861,50
BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA		RS 0,00	RS 134,00
Acrisol Plasticos Ltda - Epp		RS 0,00	RS 422,50
FAST SHOP S.A.		RS 0,00	RS 378,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 206.543,90	RS 819.327,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		RS 206.543,90	RS 819.327,26
BANCO DO BRASIL S/A		RS 6.543,90	RS 244.344,06
BANCO SANTANDER		RS 200.000,00	RS 574.983,20
BRADESCO		RS 0,00	RS 0,00
EMPRESIMOS E MUTUOS		RS 0,00	RS 0,00
EMPRESIMOS DE SOCIOS		RS 0,00	RS 0,00
EMPRESIMOS DE TERCEIROS DIVERSOS		RS 0,00	RS 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		RS 117.827,61	RS 205.990,53
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		RS 94.637,11	RS 127.471,80

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 8 de 10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:26 este documento de hash (SHA-256) 9e72b5ec40a2824ee0f0c44f1f10c6efbc1be2e144f3a39368be93e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed0112da14ce9affa2266afa786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em <http://www.dautin.com/ile-check> (NID: 85264)





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 93.687,00	R\$ 120.177,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.385,06
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 950,11	R\$ 3.909,77
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 0,00	R\$ 1.335,00
SERVIÇO PESSOA FISICA		R\$ 0,00	R\$ 1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 4.807,00	R\$ 5.021,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 4.807,00	R\$ 5.021,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 18.383,50	R\$ 72.171,70
INSS A PAGAR		R\$ 7.009,86	R\$ 55.007,77
FGTS A PAGAR		R\$ 11.353,64	R\$ 15.872,60
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R\$ 20,00	R\$ 1.291,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 114.235,01	R\$ 2.253.313,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 17.951,66	R\$ 15.986,52
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA		R\$ 3.983,90	R\$ 3.320,31
IRRF A RECOLHER - SALÁRIOS		R\$ 1.087,79	R\$ 2.373,33
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.889,97	R\$ 10.292,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RECEITAS		R\$ 96.273,35	R\$ 2.237.326,63
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 54.892,77
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11.593,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 568.051,20
ISSQN A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 35.898,57
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 96.273,35	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.565.590,71
CONTAS A PAGAR		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 9 de 10



v3.0 - Dautin Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda LPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95cc40a28246e0f0e44f10c6f9e1be2e14f3a393681653e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x3e01f20a44ee9affa2266a6a786a8afe5dbb197b2c101c74e07ae0105889c19f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 85264)





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOFS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.565.341,50	R\$ 17.521.906,55
CAPITAL		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
RESERVAS		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 1o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 2o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 3o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 4o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 10 de 10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:21 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95e740a2824ee0c44f10c6efbc1be2e14413a39368b693e56fa1f080 foi validado em 27/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ce0112da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401e94f7ae0105888c19f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: #5264)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 306.870,51	R\$ 21.441.091,92
RECEITAS		R\$ 3.569.177,50	R\$ 39.882.998,49
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.569.177,50	R\$ 39.882.998,49
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 247.560.441,51	R\$ 42.526.700,13
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 247.560.441,51	R\$ 42.526.700,13
SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R\$ 247.560.441,51	R\$ 376.217.398,00
(-) REPASSES FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (333.690.697,93)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (244.019.253,93)	R\$ (2.697.031,28)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (999.330,55)	R\$ (2.697.031,28)
(-) PIS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (276.423,56)
(-) COFINS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.276.801,00)
(-) ISSQN S SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.144.806,72)
SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (999.330,55)	R\$ 0,00
REPASSES FINANCEIROS		R\$ (243.019.923,38)	R\$ 0,00
REPASSES FINANCEIROS		R\$ (243.019.923,38)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.989,92	R\$ 53.329,34
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 27.969,09	R\$ 53.327,34
RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF		R\$ 27.969,09	R\$ 53.327,34
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 20,83	R\$ 2,30
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 20,83	R\$ 2,30
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (3.262.306,99)	R\$ (18.441.906,57)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
(-) COMPRA DE MATERIAL P. PRESTACAO SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (186.750,00)
(-) (-) BONIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ (14.182,04)
(-) COMPRA DE CARTOES PARA BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ (259.418,50)
(-) DESPESAS		R\$ (3.262.306,99)	R\$ (17.981.556,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.981.080,83)	R\$ (12.812.052,39)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.287.819,82)	R\$ (2.914.070,66)
(-) SALARIOS		R\$ (917.095,73)	R\$ (1.389.113,62)
(-) PRO-LABORE		R\$ (72.951,48)	R\$ (77.203,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40e2824ae0f0x44f10c6efbc1ba2a144f3a39368e69ce56ffa1f0x0 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105829c19f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 85264)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (411,06)	R\$ (33.275,25)
(-) FERIAS		R\$ (126.241,82)	R\$ (108.178,55)
(-) 13.SALARIO		R\$ (90.909,76)	R\$ (129.292,32)
(-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (69.967,00)	R\$ (32.811,66)
(-) GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (8.401,55)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00	R\$ (2.746,81)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (22,23)	R\$ (8.080,17)
(-) DSR COMISSONISTA		R\$ 0,00	R\$ (1.196,16)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ (366,66)
(-) AUTONOMO		R\$ 0,00	R\$ (9.500,00)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (3.912,48)	R\$ (4.929,96)
(-) REEMBOLSO		R\$ 0,00	R\$ (109.543,96)
(-) AUXILIO DOENCA		R\$ (6.278,26)	R\$ (764,75)
(-) COMISSAO		R\$ 0,00	R\$ (969.911,30)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ 0,00	R\$ (28.754,92)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (120.366,96)	R\$ (612.085,42)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (456.361,46)
(-) FGTS		R\$ (84.941,46)	R\$ (126.472,15)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R\$ (35.425,50)	R\$ (29.251,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.572.894,05)	R\$ (9.267.652,44)
(-) COMISSOES S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (108.632,09)
(-) ALUGUEL		R\$ (172.473,62)	R\$ (248.169,73)
(-) AGUA E ESCOTO		R\$ (1.329,17)	R\$ (958,39)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (42.976,86)	R\$ (56.249,89)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (745,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (660,00)	R\$ (3.267,65)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (88,54)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (14.908,75)	R\$ (117.169,36)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (59.609,29)	R\$ (227.172,21)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (17.411,01)	R\$ (21.566,86)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.821,87)	R\$ (416,79)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (106.002,43)	R\$ (144.530,52)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (725.860,14)	R\$ (2.295.283,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda FPP certifica em 25/09/2022 17:43:21 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95cc40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transição blockchain
0x1e0112da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c191a pode ser verificada em <https://www.dautin.com/BlockchainCheck?id=05761>





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS CURSOS		R\$ 0,00	R\$ (2.168,00)
(-) TELEFONE		R\$ (163.245,37)	R\$ (292.608,11)
PAT-ALIMENTACAO AO TRABALHADOR		R\$ (4.829,00)	R\$ 0,00
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (57.692,93)	R\$ (98.301,41)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (799,00)	R\$ (4.105,36)
PEDAGIOS		R\$ (149,10)	R\$ 0,00
(-) ESTADIAS		R\$ (5.477,11)	R\$ (17.303,52)
(-) SEGUROS		R\$ (536,97)	R\$ (2.674,62)
(-) HONORARIOS CONTABILIS		R\$ (1.938,63)	R\$ (20.501,15)
(-) VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (44.513,54)
(-) MATERIAL DE USO F CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (66.462,11)
(-) SISTEMAS DE CONTROLE		R\$ 0,00	R\$ (3.613.393,06)
(-) REFEICOES E LANCHES		R\$ 0,00	R\$ (65.923,50)
ESTACIONAMENTO		R\$ (107,00)	R\$ 0,00
(-) TAXI UBER		R\$ 0,00	R\$ (13.400,00)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (7.622,02)	R\$ (15.538,56)
(-) CONDOMINIOS		R\$ (40.102,59)	R\$ (72.056,85)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (10.900,00)	R\$ (2.815,00)
(-) INFORMATICA		R\$ (12.548,56)	R\$ (33.801,99)
(-) CARTORIO		R\$ (6.380,62)	R\$ (3.188,63)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R\$ (36,31)	R\$ (8.152,74)
(-) DESP C CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ (359.347,00)
(-) INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (1.579,18)
ALIMENTACAO		R\$ (61,25)	R\$ 0,00
(-) BRINDES		R\$ (536,59)	R\$ (5.774,00)
VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (67,00)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R\$ (92.630,56)	R\$ (365.771,54)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (23.432,95)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (115,90)	R\$ (700,00)
(-) CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ (128.777,37)
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVIS		R\$ (778,75)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS		R\$ (5.295,70)	R\$ (6.862,22)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (16.901,41)	R\$ (16.155,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



V3.0 - Dautin Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda (SP) certifica em 26/09/2022 17:43:25 que o documento de hash (SHA-256) 9a7d95ae46a28243c0f0c44f10c6efbc1be2a144f3a3c3680693ab6ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ee012da44ceba9a2266a6a786a8af45cb5197b2c101cc467ae2105888c19f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 85264)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LICITACOES		R\$ 0,00	R\$ (8.407,82)
(-) SEGURO CARTA DE FIANCA		R\$ 0,00	R\$ (746.193,35)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.550,54)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (18.243,87)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (18.243,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (184.439,11)	R\$ (476.075,68)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (184.439,11)	R\$ (476.075,68)
(-) JUROS		R\$ (8.842,76)	R\$ (157.189,07)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (147.830,92)	R\$ (248.387,50)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (27.765,43)	R\$ (21.304,33)
(-) JUROS S EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ (49.194,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (56.049,27)	R\$ (4.693.427,96)
(-) IMPOSTOS		R\$ (56.049,27)	R\$ (72.390,82)
(-) IOF		R\$ (10.738,96)	R\$ (14.847,60)
(-) IPTU		R\$ (28.396,12)	R\$ (16.452,66)
(-) IPVA		R\$ (11.798,75)	R\$ (10.737,85)
IRRF (EXCLUSIVO NA FONTE)		R\$ (1.645,88)	R\$ 0,00
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (3.469,56)	R\$ (5.354,65)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (24.998,06)
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (4.621.037,14)
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (3.382.722,73)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.224.768,95)
(-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (8.745,75)
(-) CSLL S OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (4.799,71)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (40.737,78)	R\$ 0,00
PERDAS DE CREDITO		R\$ (40.737,78)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:21 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ce0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a393f8b6f93e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae010588c19f e pode ser verificado em <http://www.dautin.com/BlockchainCheck> (NID: 85264)





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40 Numero de Ordem do Livro: 8

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	ADIANTAMENTO DE CAPITAL (R\$)	LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	RESULTADO 1º TRIM (R\$)	RESULTADO 2º TRIM (R\$)	RESULTADO 3º TRIM (R\$)	RESULTADO 4º TRIM (R\$)	TOTAL (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021*	4.390.000,00	8.167.546,29	0,00	7.795,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.565.341,50
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.167.600,00	0,00	8.341.721,86	21.465.779,49	24.687,57	9.661.025,86	7.479.497,58	14.103.349,18	8.639.125,87	77.882.787,41
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	8.167.546,29	8.341.721,86	16.508.238,15	(-124.687,57)	9.661.025,86	7.479.497,58	14.103.349,18	(-172.926.222,36)	17.521.906,55
Saldo Final em 31.12.2021	12.567.600,00	0,00	0,00	4.963.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.521.906,55

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.0 do Visualizador



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **85264** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2021 - LE CARD - ORIGINAL**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2021 - LE CARD - ORIGINAL**", faz prova de que em **26/09/2022 16:27:50**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Le Card Administradora de Cartões Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

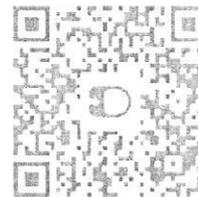
Este CERTIFICADO foi emitido em **26/09/2022 17:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6137b2c401c9467ae0105888c19f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





INDICES FINANCEIROS 2021

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILG} = \frac{(31.866.636,46 + 3.429.752,81)}{(27.669.266,40 + 16.650,00)}$$
$$\text{ILG} = 1,27$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ILC} = \frac{31.866.636,46}{27.669.266,40}$$
$$\text{ILC} = 1,15$$

3) ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{IEG} = \frac{(27.669.266,40 + 16.650)}{45.207.822,95}$$
$$\text{IEG} = 0,61$$

4) ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{45.207.822,95}{(27.669.266,40 + 16.650,00)}$$
$$\text{ISG} = 1,63$$



Barueri/SP, 14 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI:07177081798
Dados: 2023.08.14 15:50:34 -03'00'

Iledson Luiz Fracalossi
Contador
CPF 071.770.817-98
RG 1.166.543 SSP/ES
CRC/ES 12.944

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2023.08.14 13:55:20 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Sandro Luiz Zaché
RG 929.214 SPTC-ES
CPF 009.670.297-40
Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
REGISTRO..... : ES-012944/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.770.817-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 12/03/2024 as 09:36:11.

Válido até: 10/06/2024.

Código de Controle: 268324.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.207.352/0001-40
NOME EMPRESARIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$16.157.610,00 (Dezesseis milhões, cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ERLY VIEIRA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AFONSO MARCHIORI POLIDO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANDRE MARCHIORI POLIDO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 21/03/2024 às 16:35 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



**SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP, COM SENHA DE ACESSO E TAXA DE 0%, COM RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pelo Instrumento Legal: Portaria CMC/061/2024, de 06 de março de 2024, estando presentes os membros André Sanches Candreva, Mariane Santos Reis de Castro e Daniely Aparecida Barbosa. A comissão se reuniu para analisar a documentação complementar solicitada para habilitação dos interessados referente ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, na forma dos artigos nº 74, IV e nº 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3417 de 18/03/2024, no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br/app/editais/21300413000161/2024/9. Conforme Ata Complementar de 16/04/2024, publicada no site oficial, a Comissão solicitou o envio de documentação complementar da proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

LTDA, após a conferência preliminar da documentação. Entretanto, por não ter enviado a documentação complementar antes da data da reunião, a empresa foi declarada inabilitada, constando na respectiva Ata Complementar a possibilidade de sua habilitação, caso a documentação complementar exigida e os documentos porventura com prazo de validade expirados fossem encaminhados, em virtude do procedimento de Credenciamento ter prazo de validade indeterminado. Assim, com base no que foi relatado e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Congonhas sobre o fato (anexo ao Processo Administrativo nº 05/2024) esta Comissão analisará a documentação encaminhada e, considerando os princípios de competitividade, da economia processual e de celeridade, trataremos como nova solicitação de credenciamento, conforme item 2.2 do Edital, utilizando a documentação já enviada quando da primeira chamada que tenham prazo de validade indeterminado.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40			
Item	Declaração	Doc. Anexado?	Doc. está de acordo?
6.8.3	Declaração de ciência e preenchimento dos requisitos da habilitação	S	S
6.8.2	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação	S	S
6.8.4	Declaração de empregador pessoa jurídica	S	S
6.8.5	Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social	S	S
6.8.1	Requerimento de Participação	S	S
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 b.2/b.7	Ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou com todas as alterações	S	S
6.8.6 b.1	Documento de identificação do representante legal	S	S
HABILITAÇÃO TÉCNICA			

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 a.1/a.4	Atestado de Capacidade Técnica	S	S
6.8.6 a.6	Relação de estabelecimentos	S	S
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 d.1	Certidão negativa de falência ou concordata	S	S
6.8.6 d.2	Balanço Patrimonial	S	S
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 c.1	CNPJ	S	S
6.8.6 c.2	Certidão de Regularidade Fazenda Federal	S	S
6.8.6 c.3	Certificado de Regularidade FGTS	S	S
6.8.6 c.4	Certidão negativa de débitos trabalhistas	S	S
6.8.6 c.5	Regularidade Fazenda Municipal	S	S
6.8.6 c.6	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal	S	S
RESULTADO		HABILITADA	

Foram solicitados os seguintes documentos da proponente supracitada: Documento de identificação do representante legal e Relação de estabelecimentos, conforme justificativas apresentadas na Ata 01, referente à primeira chamada, publicada em 10 de abril de 2024. A proponente encaminhou, por e-mail, no dia 29 de abril de 2024 a documentação complementar exigida e a documentação com prazo de validade porventura expirados. Após análise por esta comissão, a proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LTDA foi declarada HABILITADA. Toda a documentação encaminhada pela proponente será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link <https://www.congonhas.mg.leg.br>, juntamente com a publicação desta Segunda Ata Complementar, tendo em vista a indisponibilidade de anexar tal documentação no Portal de Compras, nesta etapa do procedimento. A comissão informa que estará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para interposição de recurso conforme item 8.4 do Edital.

Congonhas, 10 de maio de 2024




ANDRÉ SANCHES CANDREVA


MARIANE SANTOS REIS DE CASTRO


DANIELY APARECIDA BARBOSA

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3474

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7786, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei n.º 4.232, de 07 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$2.500,000,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura , Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.011 Manutenção dos Parques			
3.3.90.37.00.00.00.00-Locação de Mão-de-Obra	35	1708	2.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.500.000,00

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura , Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.011 Manutenção dos Parques			
4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações	37	1708	2.500.000,00
TOTAL DE RECURSOS			2.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 março de 2024.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 137726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA N° 01/2024
CREDENCIAMENTO N° 01/2024

Amparo Legal: Artigos n° 74, inciso IV e n° 79 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 7.756/2024.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3474

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente e em especial ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, a Comissão de Contratação designada pela Portaria CMC/061/2024 analisou a documentação para Habilitação das proponentes interessadas ao procedimento em epígrafe.

Conforme Ata Complementar de 16/04/2024, publicada no site oficial, a Comissão solicitou o envio de documentação complementar da proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, após a conferência preliminar da documentação. Entretanto, por não ter enviado a documentação complementar antes da data da reunião, a empresa foi declarada inabilitada, constando na respectiva Ata Complementar a possibilidade de sua habilitação, caso a documentação complementar exigida e os documentos porventura com prazo de validade expirados fossem encaminhados, em virtude do procedimento de Credenciamento ter prazo de validade indeterminado. Assim, com base no que foi relatado e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Congonhas sobre o fato (anexo ao Processo Administrativo nº 05/2024) esta Comissão analisará a documentação encaminhada e, considerando os princípios de competitividade, da economia processual e de celeridade, trataremos como nova solicitação de credenciamento, conforme item 2.2 do Edital, utilizando a documentação já enviada quando da primeira chamada que tenham prazo de validade indeterminado.

Foram solicitados os seguintes documentos da proponente supracitada: Documento de identificação do representante legal e Relação de estabelecimentos, conforme justificativas apresentadas na Ata 01, referente à primeira chamada, publicada em 10 de abril de 2024. A proponente encaminhou, por e-mail, no dia 29 de abril de 2024 a documentação complementar exigida e a documentação com prazo de validade porventura expirados. Após análise por esta comissão, a proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA foi declarada HABILITADA. Toda a documentação encaminhada pela proponente será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link <https://www.congonhas.mg.leg.br>, juntamente com a publicação desta Segunda Ata Complementar, tendo em vista a indisponibilidade de anexar tal documentação no Portal de Compras, nesta etapa do procedimento. A comissão informa que estará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para interposição de recurso conforme item 8.4 do Edital.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	HABILITADA

Congonhas, 10 de maio de 2024

Membros da Comissão de Contratação: André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa e Mariane Santos Reis De Castro

Código de Validação: 138026



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 002310/2024

Objeto: Concessão de apoio para a execução do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2024, a ser formalizada através de termo de colaboração, tendo como objetivo uma única empresa selecionada que faça parte da organização da infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos cursos, stands e projetos de captação de recursos para o FNEC 2024, 2025 e 2026 a ser realizado no Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 14 de maio de 2024

À Controladoria Interna,

Segue Processo Administrativo nº 05/2024 – Credenciamento de Administradora de Cartão Alimentação para análise.

Atenciosamente,

André Sanches Candreva
Membro da Comissão de Contratação



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024



OBJETO: Credenciamento – Cartão Alimentação.

Trata-se de processo administrativo fundado a partir do Memorando CMC/ADM/ 001/ 2024, assinado pela gerência administrativa (fls.01) e Documento de Solicitação de Demanda (fls. 02 a 05); com o intuito de realizar contratação de empresa para administração e gerenciamento do Cartão Alimentação dos agentes públicos do Poder Legislativo.

O Processo Administrativo em referência foi encaminhado a este setor para emissão de parecer técnico.

O processo está instruído com a decisão do Tribunal de Contas da União no processo TC 016.816/2022-6 (que sugere a legalidade do processo de credenciamento para satisfação do objeto), autorização da Presidência para abertura do processo (fls.26), Decreto nº7.756/2024 (fls.27 a 37), Portaria CMC/061/2024 que designa a comissão de Contratação (fls.37) e consta a pesquisa de preço de mercado dos produtos e o quadro de cotações (fls.39), o Contador e o Tesoureiro do Legislativo, informou disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da referida despesa (fls.44 e 45). Elaboração de termo de referência (fls.46 a 62). Edital de Credenciamento (fls.63 a 111).

Ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos, sendo o edital de credenciamento publicado no Diário Oficial Eletrônico (fls.112) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (fls.116) e por fim no site oficial do Legislativo (fls.).

Consta dos autos os pedidos de habilitação das empresas, sendo habilitadas as seguintes empresas: Personal Net Tecnologia de Informações LTDA; BIQ Benefícios LTDA; LE CARD Administradora de Cartões LTDA; UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA; FIZBANK IP LTDA; GIMAVE Meios de Pagamento e Informações LTDA; e apresentaram documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais para operação da contratação em tela.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de

contratação direta, atendendo prescrição contida no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21.

Quanto a opção pelo Credenciamento aqui em análise, é um procedimento que irá se efetivar uma contratação direta, por tratar-se de inexigibilidade, com a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores, devendo manter-se aberto o prazo, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo, resta comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina Controle Interno pela REGULARIDADE do presente procedimento.

Congonhas, 14 de maio de 2024.



LBm
Isabela Bonifácio Moura
Controle Interno

Congonhas, 16 de maio de 2024

À Comissão de Contratação,



Prezados,

Informamos que foi solucionado, na data de hoje (16/05/2024) a indisponibilidade do Portal de Compras em receber novas propostas para o Processo Administrativo nº 05/2024 (Credenciamento).

Desta forma não será necessário utilizar o SIGA para receber novas proponentes interessadas no Chamamento Público.

Atenciosamente,

Lucas Felipe Santos Maia
Auxiliar Administrativo

Congonhas

CASA DO LEGISLATIVO VEREADOR ÊNIO DA GAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024



OBJETO: CRENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 74, inciso IV e nº 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.756/2024.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.473.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade 4.011 – Cartão Alimentação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Nos termos das Atas de Credenciamento anexadas no Processo Administrativo nº 005/2024 e dos respectivos extratos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em que habilitou as empresas relacionadas abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
09.687.900/0002-04	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA
05.989.476/0001-10	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA
38.438.609/0001-10	FIZBANK IP LTDA
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

E, nos termos dos itens 7.7 e 7.8 do Edital de Credenciamento nº 01/2024, em que pese, não ter sido interposto recursos, após verificar a lisura e legalidade de todo procedimento, bem como as propostas das empresas declaradas aptas ao credenciamento pela Comissão de Contratação, RESOLVO:

RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024 (CREDENCIAMENTO Nº 01/2024)

Solicito:

- 1) A publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas.
- 2) A divulgação das empresas credenciadas junto aos servidores e vereadores para que deliberem e escolham no prazo de até 5 (cinco) dias a administradora de seu benefício.
- 3) Por fim, que procedam ao levantamento final do quantitativo e firmem o respectivo Termo de Contrato com as empresas credenciadas que tenham sido escolhidas por no mínimo 1 (um) beneficiário.

Congonhas, 22 de maio de 2024



IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3474

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7786, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei n.º 4.232, de 07 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$2.500,000,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura , Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.011 Manutenção dos Parques			
3.3.90.37.00.00.00-Locação de Mão-de-Obra	35	1708	2.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.500.000,00

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura , Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.011 Manutenção dos Parques			
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações	37	1708	2.500.000,00
TOTAL DE RECURSOS			2.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 137726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Amparo Legal: Artigos nº 74, inciso IV e nº 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.756/2024.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3474

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente e em especial ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, a Comissão de Contratação designada pela Portaria CMC/061/2024 analisou a documentação para Habilitação das proponentes interessadas ao procedimento em epígrafe.

Conforme Ata Complementar de 16/04/2024, publicada no site oficial, a Comissão solicitou o envio de documentação complementar da proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, após a conferência preliminar da documentação. Entretanto, por não ter enviado a documentação complementar antes da data da reunião, a empresa foi declarada inabilitada, constando na respectiva Ata Complementar a possibilidade de sua habilitação, caso a documentação complementar exigida e os documentos porventura com prazo de validade expirados fossem encaminhados, em virtude do procedimento de Credenciamento ter prazo de validade indeterminado. Assim, com base no que foi relatado e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Congonhas sobre o fato (anexo ao Processo Administrativo nº 05/2024) esta Comissão analisará a documentação encaminhada e, considerando os princípios de competitividade, da economia processual e de celeridade, trataremos como nova solicitação de credenciamento, conforme item 2.2 do Edital, utilizando a documentação já enviada quando da primeira chamada que tenham prazo de validade indeterminado.

Foram solicitados os seguintes documentos da proponente supracitada: Documento de identificação do representante legal e Relação de estabelecimentos, conforme justificativas apresentadas na Ata 01, referente à primeira chamada, publicada em 10 de abril de 2024. A proponente encaminhou, por e-mail, no dia 29 de abril de 2024 a documentação complementar exigida e a documentação com prazo de validade porventura expirados. Após análise por esta comissão, a proponente LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA foi declarada HABILITADA. Toda a documentação encaminhada pela proponente será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link <https://www.congonhas.mg.leg.br>, juntamente com a publicação desta Segunda Ata Complementar, tendo em vista a indisponibilidade de anexar tal documentação no Portal de Compras, nesta etapa do procedimento. A comissão informa que estará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para interposição de recurso conforme item 8.4 do Edital.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	HABILITADA

Congonhas, 10 de maio de 2024

Membros da Comissão de Contratação: André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa e Mariane Santos Reis De Castro



Código de Validação: 138026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 002310/2024

Objeto: Concessão de apoio para a execução do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2024, a ser formalizada através de termo de colaboração, tendo como objetivo uma única empresa selecionada que faça parte da organização da infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos cursos, stands e projetos de captação de recursos para o FNEC 2024, 2025 e 2026 a ser realizado no Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3484

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº01 /2024

Dispõe sobre a aprovação de Aditivo ao termo de Fomento da entidade ACART.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.690 de 30 de junho de 2017 e Lei nº 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2024, às 14 horas na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

1º) Aprovar, por unanimidade o Aditivo ao termo de Fomento firmado entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Entidade ACART, Termo de Fomento Nº08/2022 – Valor R\$ 135.600,00

2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2024.

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI

Código de Validação: 152826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 74, inciso IV e nº 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.756/2024.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.473.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade 4.011 – Cartão Alimentação

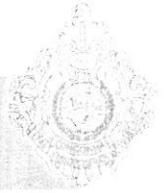
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3484

Nos termos das Atas de Credenciamento anexadas no Processo Administrativo nº 005/2024 e dos respectivos extratos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em que habilitou as empresas relacionadas abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
09.687.900/0002-04	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
05.989.476/0001-10	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA
38.438.609/0001-10	FIZBANK IP LTDA
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Nos termos dos itens 7.7 e 7.8 do Edital de Credenciamento nº 01/2024, em que pese, não ter sido interposto recursos, após verificar a lisura e legalidade de todo procedimento, bem como as propostas das empresas declaradas aptas ao credenciamento pela Comissão de Contratação, RESOLUÇÃO: **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024 (CREDENCIAMENTO Nº 01/2024)**

Soluto:

1. A publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas.
2. A divulgação das empresas credenciadas junto aos servidores e vereadores para que deliberem e escolham no prazo de até 5 (cinco) dias a administradora de seu benefício.
3. Por fim, que procedam ao levantamento final do quantitativo e firmem o respectivo Termo de Contrato com as empresas credenciadas que tenham sido escolhidas por no mínimo 1 (um) beneficiário.

Congonhas, 22 de maio de 2024
IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Código de Validação: 153026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 06 de junho de 2024 (quinta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Keisler Souza Pereira, Autos de Infração nº 05, 1.338/2020 e 1.452/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 004159/2020; Thiago Guimarães Vasconcelos, Auto de Infração nº 1, 1.341/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 004327/2020; e Samantha Geny Castro Calixto, Auto de Infração nº 1, 1.342/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 003726/2020, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

Código de Validação: 153126

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/298/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3486, DO DIA 17 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ: "...solicitação da servidora efetiva Paloma Luiza Gonçalves..." "LEIA-SE: "...solicitação do servidor efetivo Rodolfo Poley Martins Ferreira..." CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/298, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CRENCIAMENTO 01 - Envio de plano de marketing

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:15

Para: licitacao@personalcard.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentre as empresas credenciadas).

Assim, caso seja do interesse, solicitamos que nos encaminhe documento, rede credenciada atualizada, portfólio, plano de marketing ou qualquer outra forma de divulgação da empresa/cartão junto aos beneficiários.

Ressaltamos que esta solicitação não é obrigatória de ser atendida, sendo apenas uma forma de facilitar a escolha pelos servidores/vereadores da empresa credenciada que irá administrar seu benefício de auxílio alimentação.

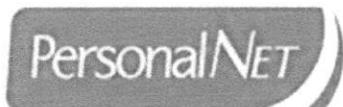
Qualquer dúvida nos colocamos à disposição

(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Lucas Felipe Santos Maia

Setor de Licitações





Personal Net Tecnologia de Informação LTDA
CNPJ 09.687.900/0002-04
Rua Blumenau, 178 – Loja 02 – América- Joinville-SC

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: Personal Net Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ: 09.687.900/0002-04
Endereço: Rua Blumenau, 178 – loja 02 – América – Joinville/SC, CEP 89204-250
Telefone: (48) 3251-0022 **FAX:** (48) 3251-0023
E-mail: licitacao@personalcard.com.br
Inscrição Municipal: 177869 **Inscrição Estadual:** Isento
Contato: Luiza Sena

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

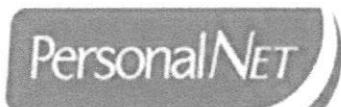
Nome: Deny Guazi Resende **CPF nº** 157.774.486-15
Cargo/função: Sócio Administrador
E-mail: licitacao@personalcard.com.br **Telefone:** (48) 3251-0022

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco **Conta Corrente:** 17036-4 **Agência:** 2657-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais que comercializem os itens, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

QUANTIDADE DE CARTÕES	VALOR RECARGA MENSAL	DA	BENEFICIÁRIOS	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
--------------------------	----------------------------	----	---------------	---------------------------------



Inicial: 148 Cartões	Máximo: 155 Cartões	R\$1.600,00, sendo, no mês de dezembro, o valor de duas recargas	Servidores Efetivos e de Livre Provimento	R\$ 3.224.000,00
13		R\$ 1.600,00	Vereadores	\$ 249.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00

Valor total estimado da proposta (12 meses): R\$ 3.473.600,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.
- 4) Estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA SAGAZ DA COSTA BUENO
Data: 05/04/2024 11:22:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Joinville/SC, 05 de abril de 2024.

Alessandra Sagaz da Costa Bueno
Representante Legal
CPF sob nº 105.075.059-48

CRENCIAMENTO 01 - Envio de plano de marketing

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:19

Para: licitacao1@eucard.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentre as empresas credenciadas).

Assim, caso seja do interesse, solicitamos que nos encaminhe documento, rede credenciada atualizada, portfólio, plano de marketing ou qualquer outra forma de divulgação da empresa/cartão junto aos beneficiários.

Ressaltamos que esta solicitação não é obrigatória de ser atendida, sendo apenas uma forma de facilitar a escolha pelos servidores/vereadores da empresa credenciada que irá administrar seu benefício de auxílio alimentação.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição

(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Lucas Felipe Santos Maia

Setor de Licitações





À
Câmara Municipal de Congonhas/MG
A/C: Departamento de Licitações e Contratos
Credenciamento N° 001/2024 – Chamada Pública N°. 01/2024

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.989.476/0001-10 – inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 630005568, com endereço da sede à Rua Hercílio Luz, n° 175, Bairro: Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone 45 3197-9977, celular (45) 98821-0580, e-mail licitacao1@eucard.com.br, interessada na participação do presente pregão, vem mui respeitosamente apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais que comercializem os itens, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM (X) NÃO

QUANTIDADE DE CARTÕES		VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS	VALOR ESTIMADO (PARA 12 MESES)
Inicial: 148 Cartões	Máximo: 155 Cartões	R\$1.600,00, sendo, no mês de dezembro, o valor de duas recargas	Servidores Efetivos e de Livre Provitimento	R\$ 3.224.000,00
13		R\$ 1.600,00	Vereadores	R\$ 249.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00

DECLARO que a validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

DECLARO que nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

DECLARO que o prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.

DECLARO que estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

Dados do Responsável que Assinará o Contrato: JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, Empresário, Sócio procurador. RG: 7.752.243-5 CPF: 032.961.829-69, Data de nascimento: 22/04/1981 Estado Civil: Casado Endereço: Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1831, Parque São Paulo, Cascavel/ PR CEP: 85.803-710, Telefone: 45 3197-9977, E-mail institucional: licitacao1@eucard.com.br.

Dados Bancários: Banco Sicoob 756, Agência: 4619, Corrente: 70900-0

Cascavel/PR, 08 de abril de 2024.

JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
2969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2024.04.05 15:41:02
-03'00'

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
SÓCIO PROCURADOR
CPF N° 032.961.829-69

CRENCIAMENTO 01 - Envio de plano de marketing

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:16

Para: licitacao@biqbeneficios.com.br, andre.fonseca@biqbeneficios.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentro as empresas credenciadas).

Assim, caso seja do interesse, solicitamos que nos encaminhe documento, rede credenciada atualizada, portfólio, plano de marketing ou qualquer outra forma de divulgação da empresa cartão junto aos beneficiários.

Ressaltamos que esta solicitação não é obrigatória de ser atendida, sendo apenas uma forma de facilitar a escolha pelos servidores/vereadores da empresa credenciada que irá administrar seu benefício de auxílio alimentação.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição

(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Lucas Felipe Santos Maia

Sector de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE

PROponente: **BIQ BENEFÍCIOS LTDA** | CNPJ: 07.878.237/0001-19 | INSC. ESTADUAL: ISENTA | INSC. MUNICIPAL: 3.498.610-3
Endereço: **RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA** | CEP: 04101-300 | Cidade: **SÃO PAULO /SP**
Telefone: **(11) 5573-1879** | E-mail: licitacao@biqbeneficios.com.br
Dados Bancários: BANCO: **ITAÚ** N.º **341** AG.: **1633** C/C: **12624-6**
Optante pelo Simples: **NÃO**
Marca: **BIQ** | Fabricante: **UP TECHNOLOGY**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais que comercializem os itens, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

QUANTIDADE DE CARTÕES		VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS	VALOR ESTIMADO (PARA 12 MESES)	TAXA ADMINISTRATIVA
Inicial: 148 Cartões	Máximo: 155 Cartões	R\$1.600,00, sendo, no mês de dezembro, o valor de duas recargas.	Servidores Efetivos e de Livre Provedimento.	R\$ 3.224.000,00	0,00% (Zero por cento)
13		R\$ 1.600,00	Vereadores	R\$ 249.600,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.473.600,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.
- 4) Estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

ESPECIFICAÇÕES

Os cartões alimentação deverão conter chip, serem personalizados, com o nome do beneficiado, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

Não serão aceitos cartões com tarja magnética (sem chip) devido ao alto risco de clonagem.

A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões, devendo ser disponibilizada aos

beneficiários em até 24 (vinte e quatro) horas após a recarga realizada pelo setor responsável da Contratante.

Os benefícios serão concedidos a todos os servidores efetivos, de livre provedimento e aos vereadores.

Os benefícios serão concedidos, inclusive, em períodos de afastamentos como: férias, licença-maternidade, dentre outras, conforme legislação aplicável;

No mês de admissão o valor da recarga será proporcional, levando em consideração a data do primeiro dia trabalhado e o último dia do mês;

A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;

Somente a Câmara Municipal de Congonhas poderá solicitar a emissão, cancelamento ou estorno de créditos nos cartões dos empregados;

Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;

A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal de Congonhas no caso de admissões e/ou demissões;

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Juliá – Vila Mariana – São Paulo/SP

www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879



Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores e vereadores em hipótese alguma sejam prejudicados;
As informações cadastrais dos servidores e vereadores serão fornecidas à Contratada, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definido pela contratada, na data de assinatura do contrato;
Os cartões deverão ter liberação automática online ou off-line, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico, manual ou por contato telefônico.

Prazos:

Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Câmara Municipal;

Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Câmara Municipal;

Substituição dos cartões: prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração, até a utilização total do saldo remanescente;

Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração, mesmo após o término da vigência do contrato.

A licitante deverá ter sistema informatizado de pedidos de vale alimentação, com fornecimento de software e teleprocessamento para realização dos pedidos via meio eletrônico;

A licitante deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações, inclusive a consulta da rede credenciada.

Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado.

A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de desbloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

A Contratada poderá realizar o desconto da reposição do cartão nos casos especificados no item acima, do saldo do beneficiário, até o valor de R\$ 20,00 por reposição, sendo este desconto informado aos beneficiários quando da adesão à respectiva administradora de seu interesse, sendo a primeira reposição gratuita.

A Contratada deverá realizar a substituição dos cartões a cada 12 (doze) meses, sem qualquer custo para Câmara Municipal de Congonhas e/ou para os beneficiários.

A Contratada é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão eletrônico, sem ônus para Câmara Municipal de Congonhas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: ANDRE CARLOS DA FONSECA RG: 22.713.670-6	CPF: 181.741.198-50
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA/SP CEP: 04101-300	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO CARGO: GERENTE COMERCIAL	
TELEFONE: (11) 5573-1879	CEL: (11) 99109-6963 E-mail: andre.fonseca@biqbeneficios.com.br

São Paulo, 08 de Abril de 2024.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.878.237/0001-19

ANDRÉ CARLOS DA FONSECA – PROCURADOR

RG: 22.713.670-6 | CPF: 181.741.198-50



BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP

www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879

**- DO OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP, COM SENHA DE ACESSO E TAXA DE 0%, COM RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA, NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÁRMACOS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICOS E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMERCIALIZEM OS ITENS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG

2 - DA ESPECIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE MAX. ESTIMADA	VALOR DA RECARGA MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
Fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada.	Servidores Efetivos e de Livre Provisamento	155	R\$1.600,00 (em dezembro, valor de 2 recargas)	R\$R\$ 3.224.000,00
	Vereadores	13	R\$ 1.600,00	R\$ 249.600,00
TAXA ADMINISTRATIVA				0%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.

4) Estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

Montezuma-MG, 01 de abril de 2024



Atenciosamente,

RAFAEL
LUCAS FROTA
VIEIRA:103052
19642

Assinado digitalmente por RAFAEL
LUCAS FROTA VIEIRA:10305219642
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
26190757000196, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=RAFAEL LUCAS
FROTA VIEIRA:10305219642
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.01 16:36:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Rafael Lucas Frota Vieira
CEO/ Fundador
FIZBANK IP LTDA
38.438.609/0001-10



0800 591 4055
(31) 99951-3495



fizbank.com.br
contato@fizbank.com.br

- DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP, COM SENHA DE ACESSO E TAXA DE 0%, COM RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA, NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÁRMACOS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICOS E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMERCIALIZEM OS ITENS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG

2 - DA ESPECIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE MAX. ESTIMADA	VALOR DA RECARGA MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
Fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada.	Servidores Efetivos e de Livre Provisamento	155	R\$1.600,00 (em dezembro, valor de 2 recargas)	R\$R\$ 3.224.000,00
	Vereadores	13	R\$ 1.600,00	R\$ 249.600,00
TAXA ADMINISTRATIVA				0%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.



3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.

4) Estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

Montezuma-MG, 01 de abril de 2024

Atenciosamente,



RAFAEL
LUCAS FROTA
VIEIRA:103052
19642

Assinado digitalmente por RAFAEL
LUCAS FROTA VIEIRA:10305219642
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
28180757000196, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=RAFAEL LUCAS
FROTA VIEIRA:10305219642
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.01 16:36:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Rafael Lucas Frota Vieira
CEO/ Fundador
FIZBANK IP LTDA
38.438.609/0001-10



0800 591 4055
(31) 99951-3495



fizbank.com.br
contato@fizbank.com.br

CRENCIAMENTO 01 - Envio de plano de marketing

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:28

Para: licitacoes@csc.gruporovema.com.br, licitacoes@vmadvocacia.net,
licitacoes01@csc.gruporovema.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentre as empresas credenciadas).

Assim, caso seja do interesse, solicitamos que nos encaminhe documento, rede credenciada atualizada, portfólio, plano de marketing ou qualquer outra forma de divulgação da empresa/cartão junto aos beneficiários.

Ressaltamos que esta solicitação não é obrigatória de ser atendida, sendo apenas uma forma de facilitar a escolha pelos servidores/vereadores da empresa credenciada que irá administrar seu benefício de auxílio alimentação.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição

(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Lucas Felipe Santos Maia

Setor de Licitações





PROPOSTACOMERCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos a esta Comissão nossa proposta de preços para seus anexos. contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos do CIS-URG OESTE.

LICITANTE: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

END: Av. Sete de Setembro, nº 2489- Térreo- Bairro Nossa Senhora das Graças– CEP 76.804-141- Porto Velho- Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADÉLIO BAROFALDI
SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 251.732.519-72 RG: 1.335.952 SSP/PR

ENDEREÇO DOMICÍLIO: Avenida Guaporé, nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel Bairro Lagoa– Porto Velho/RO

TEL. CONTATO: (69) 3216-9645/98114-1742

E-MAIL: licitacoes@csc.gruporovema.com.br / licitacoes@vmadvocacia.net/

licitacoes01@csc.gruporovema.com.br

BANCO: 001- Banco do Brasil S.A. / AGÊNCIA: 0102-3 / CONTA CORRENTE: 131.875-6

QUANT		VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS	VALOR ESTIMADO (PARA 12 MESES)
Inicial: 148 Cartões	Máximo: 155 Cartões	R\$1.600,00, sendo, no mês de dezembro, o valor de duas recargas	Servidores Efetivos e de Livre Provisamento	R\$ 3.224.000,00
13		R\$ 1.600,00	Vereadores	R\$ 249.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00

Nossa proposta tem o preço global anual em: R\$ 3.473.600,00 – Três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e

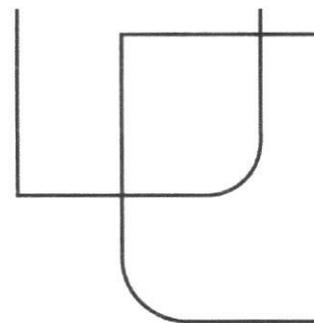
uzzipay.com

Razão Social: UzziPay Administradora de Convênios LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2489 - Nossa Senhora das Graças | Porto Velho - RO CEP: 76.804-141

SAC: 0800 025 8871 / 11 4020 1724

(69) 99322-9855 (Apenas mensagens)



indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Edital e seus Anexos.

Estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e, que, os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre presente licitação.



PORTO VELHO, 08 de Abril de 2024.

RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580
206

Assinado de forma digital por
RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Dados: 2024.04.05 15:02:18 -04'00'

uzzipay.com

Razão Social: UzziPay Administradora de Convênios LTDA **CNPJ:** 05.884.660/0001-04

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2489 - Nossa Senhora das Graças | Porto Velho - RO CEP: 76.804-141

 SAC:0800 025 8871 / 11 4020 1724

 (69) 99322-9855 (Apenas mensagens)

CRENCIAMENTO 01 - Envio de plano de marketing

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:25

Para: contato@fizbank.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentre as empresas credenciadas).

Assim, caso seja do interesse, solicitamos que nos encaminhe documento, rede credenciada atualizada, portfólio, plano de marketing ou qualquer outra forma de divulgação da empresa/cartão junto aos beneficiários.

Ressaltamos que esta solicitação não é obrigatória de ser atendida, sendo apenas uma forma de facilitar a escolha pelos servidores/vereadores da empresa credenciada que irá administrar seu benefício de auxílio alimentação.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição

(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Lucas Felipe Santos Maia

Setor de Licitações



Re: RES: Plano de Marketing - Edital de Credenciamento nº 001/2024

licitacao@congonhas.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 09:04

Para: "Juliana Goulart de Moraes - Jurídico" <juliana.goulart@lecard.com.br>

Prezados, bom dia!

Recebemos o material e divulgaremos junto aos beneficiários.

Informamos que a Ratificação referente ao Credenciamento nº 01/2024 ocorrerá até amanhã. Conforme previsto no edital, os beneficiários terão 5 dias para escolha da administradora (dentre as empresas credenciadas).

Iremos solicitar das empresas credenciadas material de divulgação, mas, como já encaminharam podemos considerar este mesmo?

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição
(31) 3731-1840 (Ramal 238)

Att.,
Lucas Felipe

17 de maio de 2024 às 08:56, "Juliana Goulart de Moraes - Jurídico" <juliana.goulart@lecard.com.br> escreveu:

Corrigindo, faltou o anexo.



De: Juliana Goulart de Moraes - Jurídico

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 08:13

Para: licitacao@congonhas.mg.leg.br

Cc: Licitação <licitacao@lecard.com.br>

Assunto: Plano de Marketing - Edital de Credenciamento nº 001/2024

Prezados, bom dia!

Referente ao edital de credenciamento nº 001/2024.

Segue plano de marketing da empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda para auxiliar no processo de escolha dos servidores.

Atenciosamente,

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Congonhas/MG



DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1307227	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitória Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE/MUNICÍPIO: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
TELEFONE: (27) 2233-2000		E-MAIL: licitacao@lecard.com.br	
DADOS BANCÁRIOS: 001 Banco do Brasil Agência: 0933-4 (lúna) C. Corrente:18.192-7			
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
NOME: Andreotte Norbim Lanes	NACIONALIDADE: Brasileiro	DATA NASCIMENTO: 25/06/1976	
RG: 1254132 SPTC-ES	CPF: 042.361.317-06	ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: ADVOGADO / PROCURADOR LEGAL			
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitória Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br		TELEFONE: (27) 99641-2534 (27)3024-8682	

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010 – 360

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com

destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal; em conformidade com a Legislação Municipal.

QUANTIDADE DE CARTÕES		VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS	VALOR ESTIMADO (PARA 12 MESES)
Inicial: 148 Cartões	Máximo: 155 Cartões	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo no mês de dezembro o valor de duas recargas	Servidores Efetivos e de Livre Provisão	R\$ 3.224.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil reais)
13		R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos)	Vereadores	R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)				R\$ 3.473.600,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e três reais mil e seiscentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 3.473.600,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

Declaramos que os serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Declaramos que inexistem fatos impeditivos à nossa participação em processos licitatórios junta à administração pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas e custos diretos indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia, e serviços de instalação, se for o caso, e quais outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

Declaramos que estamos cientes que a Câmara Municipal de Congonhas/MG não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, o número de beneficiários e o



valor dos benefícios poderá sofrer alterações, e que os beneficiários (servidores e vereadores da Câmara Municipal) farão a adesão à administradora credenciada de acordo com sua conveniência.

Marca: Le Card Modelo: Cartão magnético eletrônico em PVC com chip.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Vitória/ES, 05 de março de 2024.

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740
Dados: 2024.04.05 10:28:41 -03'00'



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Sandro Luiz Zaché
RG nº 929214 SPTC-ES
CPF nº 009.670.297-40
Procurador Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3508

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. Rodrigo Lorrán Santos Leão – Matrícula: 20145603, Secretário Adjunto de Esportes, como gestor e a servidora Sra. Luciana Nogueira Martins – Matrícula: 59981, Treinadora Esportiva, como fiscal para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/182/2024 - PRC 069/2024, que tem como contratada a empresa Federação Mineira de Futebol de Salão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 12 de junho de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 183026



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas- ACERVI fundado em 05 de fevereiro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/I.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva nº 17886/2023 a execução do projeto, "Eco Vida 2". Esta proposta visa aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como alguns serviços primordiais, a fim de otimizar as atividades do projeto ECOVIDA 2, desenvolvido pela Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI e submetido ao Edital de Extensão 05/2024 desenvolvido, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas. Com a proposta de capacitar moradores de comunidades de Congonhas/MG a produzir tijolos ecológicos artesanais (solo cimento), bem como sua aplicação em construções sustentáveis e em sistema de nutrição.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas- ACERVI o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas- ACERVI inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais

Congonhas, 13 de junho de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 183126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO nº 005/2024 CONTRATO nº 015/2024. CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Congonhas. OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.473.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme pedidos efetivamente realizados baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores).

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3508

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 07 de junho de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 183326



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO nº 005/2024. **CONTRATO** nº 017/2024. **CONTRATADA:** FIZBANK IP LTDA. CNPJ: 38.438.609/0001-10. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Congonhas. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.473.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme pedidos efetivamente realizados baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 07 de junho de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 183426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO nº 005/2024. **CONTRATO** nº 016/2024. **CONTRATADA:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA. CNPJ: 05.884.660/0001-04. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Congonhas. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.473.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme pedidos efetivamente realizados baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 07 de junho de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 183526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Reabertura Pregão Eletrônico PMC/009/2023 – PRC 32/2023

www.congonhas.mg.gov.br



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS** E A ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 21.300.413/0001-61, com sede a Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, representada, neste ato, pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Sr. Vereador Igor Jonas Souza Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, estabelecida na Avenida Princesa Isabel nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória - ES, neste ato, representada por sua Procuradora Legal, Andreotte Norbim Lanes, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, RESOLVEM, celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, com fundamento no art. 79 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal; em conformidade com a



Legislação Municipal e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa credenciada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado pelo regime de preço global, conforme adesão dos beneficiários (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Congonhas à Administradora de Benefícios CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053-Ação Legislativa

Projeto/Atividade 4.011 – Cartão Alimentação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

5.2. Para efeitos legais, atribui-se ao presente termo o valor global estimado de **R\$ 3.473.600,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), com todos os valores inclusos.

5.3. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme pedidos efetivamente realizados, baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores), não devendo ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários, exceto nos casos de reposição do Cartão, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios (recarga a ser realizada

pela CONTRATANTE) a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, emitindo o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

6.2. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela Contratada, referente aos serviços prestados no mês de cobertura.

6.3. Recebida a Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Congonhas terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento respectivo. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal.

6.4. As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos como condição de habilitação com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a (as) sua (s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação se torne regular.

6.6. Reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a contar da data em que a Contratada comunicar ao Contratante a regularização dos mencionados documentos.

6.7. No ato do pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.8. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega da documentação fiscal.

6.9. A disponibilização dos saldos deverá ocorrer no máximo 24 horas após a solicitação da recarga, a ser realizada por meio eletrônico, pelo Setor de Recursos Humanos da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Entende-se que a prestação do serviço é caracterizada como de natureza contínua. Sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pelos beneficiários da Câmara Municipal para que não haja prejuízo no exercício das atividades desempenhadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto da contratação nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas relativas a transporte e entrega tais como mão de obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

9.3. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os cartões danificados, durante o prazo de validade;

9.4. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;

9.5. A contratada quando informada sobre desligamentos de empregados, não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;

9.6. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde;

9.7. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.8. Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante em hipótese alguma responderá solidária nem subsidiariamente por esse pagamento;

9.9. Credenciar somente estabelecimento que estejam regulares em relação à Vigilância Sanitária Municipal e que possuam Alvarás de Funcionamento junto à Prefeitura;

9.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado final dos serviços;

9.11. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definida;

9.12. Manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados;

9.13. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão do fornecimento de alimentação ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

- 9.14. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar os horários para atendimento;
- 9.15. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.18. A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.
- 9.19. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proceder às solicitações em tempo hábil;
- 10.2. Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos no Diário Eletrônico do Município, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 10.7. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;
- 10.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada por meio Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a modificação do objeto.



11.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts. 155 a 158, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, observando o disposto nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Congonhas, decorrentes ou não de ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar na rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

15.1. A Câmara Municipal de Congonhas designará servidores para atuarem como fiscal do contrato e gestor do contrato na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Garna



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, 07 de JUNHO de 2024

IGOR JONAS SOUZA Assinado de forma digital
por IGOR JONAS SOUZA
COSTA:0590061763 COSTA:05900617637
7 Dados: 2024.06.07
10:14:20 -03'00'

Sr. IGOR JONAS SOUZA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ANDREOTTE NORBIM Assinado de forma digital
por ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706 LANES:04236131706
Dados: 2024.06.07
14:56:00 -03'00'

Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1- SANDRO LUIZ Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
ZACHE:00967029740 Dados: 2024.06.07 14:56:16 -03'00'

2-  LUCAS FELIPE SANTOS MAIA Documento assinado digitalmente
Data: 13/06/2024 08:14:56-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS E A ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 21.300.413/0001-61, com sede a Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, representada, neste ato, pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Sr. Vereador Igor Jonas Souza Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ nº 05.884.660/0001-04, estabelecida na Av. Sete de Setembro nº 2489, Térreo - neste ato, representada por seu sócio/administrador, Adélio Barofaldi, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, RESOLVEM, celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, com fundamento no art. 79 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal; em conformidade com a Legislação Municipal e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa credenciada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado pelo regime de preço global, conforme adesão dos beneficiários (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Congonhas à Administradora de Benefícios CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053-Ação Legislativa

Projeto/Atividade 4.011 – Cartão Alimentação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

5.2. Para efeitos legais, atribui-se ao presente termo o valor global estimado de **R\$ 3.473.600,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), com todos os valores inclusos.

5.3. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme pedidos efetivamente realizados, baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores), não devendo ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários, exceto nos casos de reposição do Cartão, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios (recarga a ser realizada pela CONTRATANTE) a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, emitindo o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis

contados da data da protocolização do boleto e da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

6.2. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela Contratada, referente aos serviços prestados no mês de cobertura.

6.3. Recebida a Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Congonhas terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento respectivo. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal.

6.4. As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos como condição de habilitação com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a (as) sua (s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação se torne regular.

6.6. Reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a contar da data em que a Contratada comunicar ao Contratante a regularização dos mencionados documentos.

6.7. No ato do pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.8. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega da documentação fiscal.

6.9. A disponibilização dos saldos deverá ocorrer no máximo 24 horas após a solicitação da recarga, a ser realizada por meio eletrônico, pelo Setor de Recursos Humanos da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Entende-se que a prestação do serviço é caracterizada como de natureza contínua. Sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pelos beneficiários da Câmara Municipal para que não haja prejuízo no exercício das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto da contratação nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas relativas a transporte e entrega tais como mão de obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

9.3. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os cartões danificados, durante o prazo de validade;

9.4. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;

9.5. A contratada quando informada sobre desligamentos de empregados, não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;

9.6. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde;

9.7. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.8. Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante em hipótese alguma responderá solidária nem subsidiariamente por esse pagamento;

9.9. Credenciar somente estabelecimento que estejam regulares em relação à Vigilância Sanitária Municipal e que possuam Alvarás de Funcionamento junto à Prefeitura;

9.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado final dos serviços;

9.11. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definida;

9.12. Manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados;

9.13. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão do fornecimento de alimentação ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

9.14. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar



os horários para atendimento;

9.15. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.18. A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.

9.19. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proceder às solicitações em tempo hábil;

10.2. Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos no Diário Eletrônico do Município, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

10.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10.7. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;

10.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada por meio Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a modificação do objeto.



11.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts.155 a 158, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, observando o disposto nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Congonhas, decorrentes ou não de ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar na rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

15.1. A Câmara Municipal de Congonhas designará servidores para atuarem como fiscal do contrato e gestor do contrato na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, 07 de JUNHO de 2024

IGOR JONAS SOUZA
COSTA:05900617637

Assinado de forma digital por IGOR
JONAS SOUZA
COSTA:05900617637
Dados: 2024.06.07 10:02:14 -03'00'

Sr. IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ADELIO
BAROFALDI:2517325197
2

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI:25173251972
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, CN=2727380000132, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - F.F.3, OU=REB e-CPF A3, OU=LEM
BRANCO, OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.11 17:30:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Sr. ADÉLIO BAROFALDI
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
LUCAS FELIPE SANTOS MAIA
Data: 13/06/2024 10:04:05-03'00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2-



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS E A ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS **FIZBANK IP LTDA**, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 21.300.413/0001-61, com sede a Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, representada, neste ato, pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Sr. Vereador Igor Jonas Souza Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, **FIZBANK IP LTDA**, CNPJ nº 38.438.609/0001-10, estabelecida na Rua Heitor Pereira de Aguiar, nº 69B – Centro, CEP 39547-00, Montezuma/MG, neste ato, representada por seu administrador, Rafael Lucas Frota Vieira, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 103.052.196-42, RESOLVEM, celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, com fundamento no art. 79 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal; em conformidade com a Legislação Municipal e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa credenciada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado pelo regime de preço global, conforme adesão dos beneficiários (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Congonhas à Administradora de Benefícios CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053-Ação Legislativa

Projeto/Atividade 4.011 – Cartão Alimentação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

5.2. Para efeitos legais, atribui-se ao presente termo o valor global estimado de **R\$ 3.473.600,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), com todos os valores inclusos.

5.3. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme pedidos efetivamente realizados, baseados na(s) adesão(ões) dos beneficiários (servidores e vereadores), não devendo ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários, exceto nos casos de reposição do Cartão, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios (recarga a ser realizada pela CONTRATANTE) a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, emitindo o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis



contados da data da protocolização do boleto e da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

6.2. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela Contratada, referente aos serviços prestados no mês de cobertura.

6.3. Recebida a Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Congonhas terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento respectivo. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal.

6.4. As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos como condição de habilitação com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a (as) sua (s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação se torne regular.

6.6. Reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a contar da data em que a Contratada comunicar ao Contratante a regularização dos mencionados documentos.

6.7. No ato do pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.8. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega da documentação fiscal.

6.9. A disponibilização dos saldos deverá ocorrer no máximo 24 horas após a solicitação da recarga, a ser realizada por meio eletrônico, pelo Setor de Recursos Humanos da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Entende-se que a prestação do serviço é caracterizada como de natureza contínua. Sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pelos beneficiários da Câmara Municipal para que não haja prejuízo no exercício das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto da contratação nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas relativas a transporte e entrega tais como mão de obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

9.3. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os cartões danificados, durante o prazo de validade;

9.4. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;

9.5. A contratada quando informada sobre desligamentos de empregados, não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;

9.6. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde;

9.7. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.8. Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante em hipótese alguma responderá solidária nem subsidiariamente por esse pagamento;

9.9. Credenciar somente estabelecimento que estejam regulares em relação à Vigilância Sanitária Municipal e que possuam Alvarás de Funcionamento junto à Prefeitura;

9.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado final dos serviços;

9.11. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definida;

9.12. Manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados;

9.13. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão do fornecimento de alimentação ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

9.14. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar



os horários para atendimento;

9.15. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.18. A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.

9.19. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proceder às solicitações em tempo hábil;

10.2. Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos no Diário Eletrônico do Município, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

10.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10.7. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;

10.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada por meio Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a modificação do objeto.



11.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts.155 a 158, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, observando o disposto nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Congonhas, decorrentes ou não de ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar na rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

15.1. A Câmara Municipal de Congonhas designará servidores para atuarem como fiscal do contrato e gestor do contrato na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, 07 de JUNHO de 2024

IGOR JONAS SOUZA Assinado de forma digital
por IGOR JONAS SOUZA
COSTA:0590061763 COSTA:05900617637
7 Dados: 2024.06.07 10:07:29
-03'00'

Sr. IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Assinado eletronicamente por:
Rafael Lucas Frota Vieira
CPF: ***.052.196-**

Sr. RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
LUCAS FELIPE SANTOS MAIA
Data: 13/06/2024 10:06:01 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2- Assinado eletronicamente por:
Adenilde Simões da Cruz
CPF: ***.315.606-**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LRX5B-6HBRR-WGMJ9-8NPX9



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rafael Lucas Frota Vieira (CPF ***.052.196-**) em 10/06/2024 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.36.201.10	Lat: -16,722799 Long: -43,875292 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	rafael@rlvtecnologia.com.br (Verificado)
Login	
UY4Ohs3ZqgYciFfoY9HR61IPXqTpOtXtF88g5uS6XHI=	
SHA-256	

- ✓ Adenilde Simões da Cruz (CPF ***.315.606-**) em 10/06/2024 15:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
138.117.80.2	Não disponível
Autenticação	licitacao@rlvtecnologia.com.br (Verificado)
Login	
oDEjMbEUYaY75C6GwxGtuMVdZOc78c1JZ768L90pWPK=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.e-paper.io/validate/LRX5B-6HBRR-WGMJ9-8NPX9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.e-paper.io/validate>





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ORDEM DE FORNECIMENTO 1ª EMISSÃO CARTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Processo Administrativo	005/2024	Autorização	14/06/2024	Modalidade	INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Lei 14.133/2021
Objeto	Serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas				

DADOS DA CONTRATANTE			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG / CEP: 36410-090		

DADOS DA CONTRATADA			
Fornecedor	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	CNPJ	05.884.660/0001-04
Endereço	Av. Sete de Setembro nº 2489, Térreo		

Conforme item 5.14 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento nº 01/2024, solicitamos a confecção e envio dos cartões dos beneficiários que fizeram sua respectiva adesão junto à contratada, conforme publicado no site oficial da Câmara.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

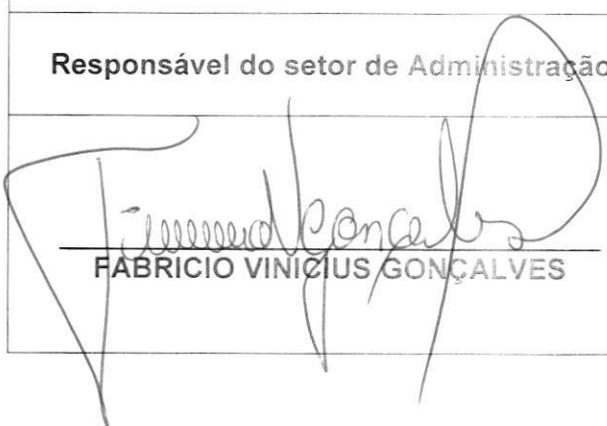
ITEM	BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE
1	SERVIDOR	11
2	VEREADOR	1

Os cartões deverão ser nominais conforme Edital de Credenciamento 01/2024. A tabela com os beneficiários que solicitaram a adesão será enviada juntamente com esta Ordem de Fornecimento.

DADOS PARA ENTREGA DOS CARTÕES			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG / CEP: 36410-090	Telefone	3731 1840 RAMAL 238 e 227
Prazo de Entrega	07 (sete) dias uteis após o recebimento desta Ordem.	Forma de Pagamento	Conforme Edital
Valor Total	O valor a ser pago mensalmente será conforme o valor total das recargas.		

AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM: 14/06/2024

Responsável do setor de Administração


FABRICIO VINÍCIUS GONÇALVES





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ORDEN. DE FORNECIMENTO 1ª EMISSÃO CARTÃO



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Processo Administrativo	005/2024	Autorização	14/06/2024	Modalidade	INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Lei 14.133/2021
Objeto	Serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas				

DADOS DA CONTRATANTE			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG / CEP: 36410-090		

DADOS DA CONTRATADA			
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ	19.207.352/0001-40
Endereço	Avenida Princesa Isabel nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória - ES		

Conforme item 5.14 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento nº 01/2024, solicitamos a confecção e envio dos cartões dos beneficiários que fizeram sua respectiva adesão junto à contratada, conforme publicado no site oficial da Câmara.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

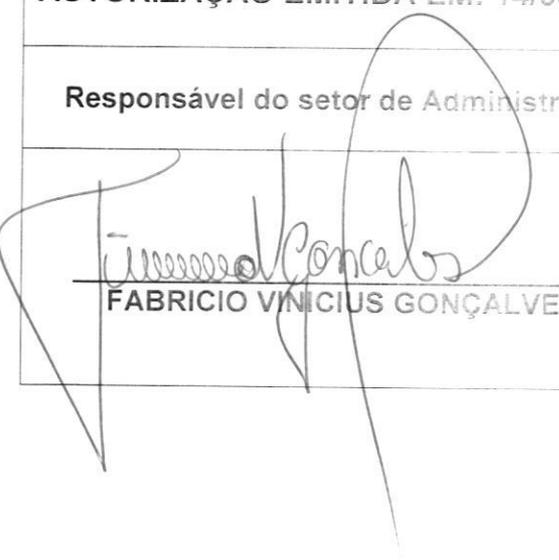
ITEM	BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE
1	SERVIDOR	130
2	VEREADOR	11

Os cartões deverão ser nominais conforme Edital de Credenciamento 01/2024. A tabela com os beneficiários que solicitaram a adesão será enviada juntamente com esta Ordem de Fornecimento.

DADOS PARA ENTREGA DOS CARTÕES			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG / CEP: 36410-090	Telefone	3731 1840 RAMAL 238 e 227
Prazo de Entrega	07 (sete) dias uteis após o recebimento desta Ordem.	Forma de Pagamento	Conforme Edital
Valor Total	O valor a ser pago mensalmente será conforme o valor total das recargas.		

AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM: 14/06/2024

Responsável do setor de Administração


FABRICIO VINICIUS GONÇALVES





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ORDEN DE FORNECIMENTO 1ª EMISSÃO CARTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Processo Administrativo	005/2024	Autorização	14/06/2024	Modalidade	INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Lei 14.133/2021
Objeto	Serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogeries, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas				

DADOS DA CONTRATANTE			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG / CEP: 36410-090		

DADOS DA CONTRATADA			
Fornecedor	FIZBANK IP LTDA	CNPJ	38.438.609/0001-10
Endereço	Rua Heitor Pereira de Aguiar, nº 69B – Centro, CEP 39547-00, Montezuma/MG		

Conforme item 5.14 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento nº 01/2024, solicitamos a confecção e envio dos cartões dos beneficiários que fizeram sua respectiva adesão junto à contratada, conforme publicado no site oficial da Câmara.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

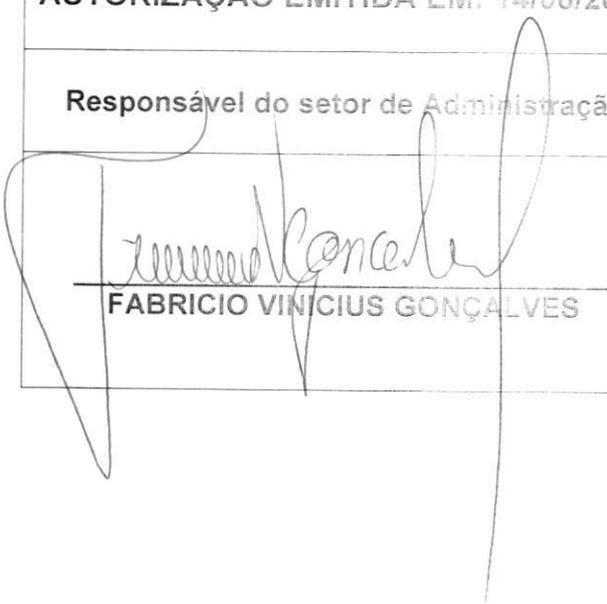
ITEM	BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE
1	SERVIDOR	8
2	VEREADOR	1

Os cartões deverão ser nominais conforme Edital de Credenciamento 01/2024. A tabela com os beneficiários que solicitaram a adesão será enviada juntamente com esta Ordem de Fornecimento.

DADOS PARA ENTREGA DOS CARTÕES			
Nome	Câmara Municipal de Congonhas	CNPJ	21.300.413/0001-61
Endereço	Rua Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Centro Congonhas – MG. CEP: 36410-090	Telefone	3731 1840 RAMAL 238 e 227
Prazo de Entrega	07 (sete) dias úteis após o recebimento desta Ordem.	Forma de Pagamento	Conforme Edital
Valor Total	O valor a ser pago mensalmente será conforme o valor total das recargas.		

AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM: 14/06/2024

Responsável do setor de Administração


FABRICIO VINICIUS GONÇALVES





Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00022/24	17/06/2024	00019/24	FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES	PATRICIA FABIANA

Poder	CAMARA MUNICIPAL
Órgão	GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO CENTRAL
Cond. Pagamento	Conforme Edital
Centro de Custo	ADMINISTRACAO

Ficha	44	Valor	1.787.200,00
010100		GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA	
3.3.90.39.39		Serviços de Assistência Social	
01.031.0053.4011.0000		CARTAO ALIMENTACAO	

Observação
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip

Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	COD:	1792
Endereço:	Avenida Princesa Isabel	Nº:	
	VITÓRIA	CNPJ:	19.207.352/0001-40

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
181.000.001	CARTAO ALIMENTACAO		SV		1.787.200,00	ADMINISTRACAO	1.787.200,00

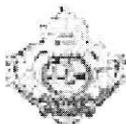
Obs.:

Total Pedido

1.787.200,00

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFE



Pedido de Empenho

Pedido 00023/24 Data Emissão 17/06/2024 N° Solicitação 00019/24 Responsável FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES Digitador PATRICIA FABIANA

Poder CAMARA MUNICIPAL
Órgão GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
Unidade / Setor ALMOXARIFADO CENTRAL
Cond. Pagamento Conforme Edital
Centro de Custo ADMINISTRACAO

Ficha 44 Valor 113.600,00
010100 GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
3.3.90.39.39 Serviços de Assistência Social
01.031.0053.4011.0000 CARTAO ALIMENTACAO

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - N° Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip

Fornecedor Fizbank IP LTDA COD: 1781
Endereço: Rua Heitor Pereira de Aguiar, 69B, Centro N°: CNPJ: 38.438.609/0001-10
MONTEZUMA-MG

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valor
181.000.001	CARTAO ALIMENTACAO		SV	1	113.600,00	ADMINISTRACAO	113.600,00
							Total Pedido
							113.600,00

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFE



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00024/24	17/06/2024	00019/24	FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES	PATRICIA FABIANA
Poder	CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA			
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO CENTRAL			
Cond. Pagamento	Conforme Edital			
Centro de Custo	ADMINISTRACAO			

Ficha	44	Valor	152.000,00
010100		GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA	
3.3.90.39.39		Serviços de Assistência Social	
01.031.0053.4011.0000		CARTAO ALIMENTACAO	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip

Fornecedor	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA	COD:	1793
Endereço:	AV SETE DE SETEMBRO, 2489, PAVMTO N°:	CNPJ:	05.884.660/0001-04
	PORTO VELHO		

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
181.000.001	CARTAO ALIMENTACAO		SV	1	152.000,00	ADMINISTRACAO	152.000,00
			Obs.:				
							Total Pedido
							152.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFE



CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 21300413/0001-61
RUA DR. PACIFICO HOMEM JUNIOR, 82.

Data:
26/06/2024

GL 315
FICHA: 44
C.A: 000000 000

GL - Global

Fornecedor: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA **Doc:** 19.207.352/0001-40 **Cod:** 1792
Endereço: Avenida Princesa Isabel **Nº:** **CEP:**
Cidade: VITÓRIA **Bairro:**
Licitação: INEXIGIBILIDADE **Nº:** 000008/24 **Doc:** **Requi:** **Venci:** 17/06/2024
Info Bancárias Pagto: **Banco:** **Agência:** **Conta:**

Histórico:

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RECURSO TCE/MG:

000 Não se Aplica
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
000 GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
01.031.0053.4011.0000 CARTAO ALIMENTACAO
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 44

Dotação Inicial 3.370.000,00
Emp. até Data 1.285.736,80
Saldo Atual 297.063,20
Valor Empenhado 1.787.200,00
Desconto 0,00
Valor Líquido 1.787.200,00

ORDENADOR DE DESPESA:

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO CAETANO CASTRO
CONTADOR - CRC: CONTADOR /MG

LIQUIDAÇÃO Nº:

Atesto a liquidação desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES
GERENTE ADMINISTRATIVO Data ___/___/___

ORDEM DE PAGAMENTO:

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA Data ___/___/___

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação:

um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais *****

Data ___/___/___

Nome:
CNPJ/CPF:

Banco	Conta	Quitação conforme:	Ordem de Pagamento
			Nº

Preparado por: Alino de Paula Ramos Bar





CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 21300413/0001-61
RUA DR. PACIFICO HOMEM JUNIOR, 82.

Data:
26/06/2024

GL 316
FICHA: 44
C.A: 000000 000

GL - Global

Fornecedor: Fizbank IP LTDA **Doc:** 38.438.609/0001-10 **Cod:** 1781
Endereço: Rua Heitor Pereira de Aguiar, 69B, Centro **Nº:** **CEP:**
Cidade: MONTEZUMA-MG **Bairro:**
Licitação: INEXIGIBILIDADE **Nº:** 000008/24 **Doc:** **Requi:** **Venci:** 17/06/2024
Info Bancárias Pagto: **Banco:** **Agência:** **Conta:**

Histórico:

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RECURSO TCE/MG:

000 Não se Aplica
 000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 000 GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
 01.031.0053.4011.0000 CARTAO ALIMENTACAO
 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial 3.370.000,00
 Emp. até Data 3.072.936,80
 Saldo Atual 183.463,20
Valor Empenhado 113.600,00
 Desconto 0,00
Valor Líquido 113.600,00

FICHA: 44

ORDENADOR DE DESPESA:

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO CAETANO CASTRO
CONTADOR - CRC: CONTADOR /MG

LIQUIDAÇÃO Nº:

Atesto a liquidação desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES
GERENTE ADMINISTRATIVO Data ___/___/___

ORDEM DE PAGAMENTO:

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA Data ___/___/___

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação:

cento e treze mil e seiscentos reais *****

Data ___/___/___

Nome:
CNPJ/CPF:

Banco	Conta	Quitação conforme:	Ordem de Pagamento Nº
-------	-------	--------------------	--------------------------

Preparado por: Aline de Paula Ramos Bar





CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 21300413/0001-61
RUA DR. PACIFICO HOMEM JUNIOR, 82.

Data:
26/06/2024

GL 317
FICHA: 44
C.A: 000000 000

GL - Global

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA **Doc:** 05.884.660/0001-04 **Cod:** 1793
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2489, PAVMTO TERREO, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS **CEP:**
Cidade: PORTO VELHO **Bairro:**

Licitação: INEXIGIBILIDADE **Nº:** 000008/24 **Doc:** **Requi:** **Venci:** 17/06/2024

Info Bancárias Pagto: **Banco:** **Agência:** **Conta:**

Histórico:

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RECURSO TCE/MG:

000 Não se Aplica

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

01.00 GABINETES E SECRETARIAS DA CAMARA
01.031.0053.4011.0000 CARTAO ALIMENTACAO
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 44

Dotação Inicial 3.370.000,00
Emp. até Data 3.186.536,80
Saldo Atual 31.463,20
Valor Empenhado 152.000,00
Desconto 0,00
Valor Líquido 152.000,00

ORDENADOR DE DESPESA:

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO CAETANO CASTRO
CONTADOR - CRC: CONTADOR /MG

LIQUIDAÇÃO Nº:

Atesto a liquidação desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES
GERENTE ADMINISTRATIVO

Data ___/___/___

ORDEM DE PAGAMENTO:

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

IGOR JONAS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA

Data ___/___/___

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação:

cento e cinquenta e dois mil reais *****

Data ___/___/___

Nome:
CNPJ/CPF:

Banco	Conta	Quitação conforme:	Ordem de Pagamento
			Nº

Preparado por:Aline de Paula Ramos Bar



Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ATA – 20/06/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pelo Instrumento Legal: Portaria CMC/061/2024, de 06 de março de 2024, estando presentes os membros André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa e Mariane Santos Reis de Castro, para iniciar os trabalhos de conferência da documentação para habilitação dos interessados referente ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, na forma dos artigos nº 74, IV e nº 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3417 de 18/03/2024, no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br/app/editais/21300413000161/2024/9. Conforme item 1.8 do Edital, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Congonhas se reunirá sempre que houver a recepção de nova proponente. Desta forma, a comissão verificou que havia uma nova proponente credenciada no procedimento, cujo conteúdo da documentação será disponibilizado no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, após a conferência preliminar da documentação. O proponente FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ 47.666.692/0001-75 apresentou documentação, conforme especificado abaixo:



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES

Empresa: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS			
CNPJ: 47.666.692/0001-75			
Item	Declaração	Doc. Anexado?	Doc. está de acordo?
6.8.3	Declaração de ciência e preenchimento dos requisitos da habilitação	S	S
6.8.2	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação	S	S
6.8.4	Declaração de empregador pessoa jurídica	S	S
6.8.5	Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social	S	S
6.8.1	Requerimento de Participação	N	N
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 b.2/b.7	Ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou com todas as alterações	S	S
6.8.6 b.1	Documento de identificação do representante legal	S	S
HABILITAÇÃO TÉCNICA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 a.1/a.4	Atestado de Capacidade Técnica	N	N
6.8.6 a.6	Relação de estabelecimentos	N	N
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 d.1	Certidão negativa de falência ou concordata	N	N
6.8.6 d.2	Balanço Patrimonial	S	N

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the bottom right.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 c.1	CNPJ	S	S
6.8.6 c.2	Certidão de Regularidade Fazenda Federal	N	N
6.8.6 c.3	Certificado de Regularidade FGTS	S	S
6.8.6 c.4	Certidão negativa de débitos trabalhistas	S	S
6.8.6 c.5	Regularidade Fazenda Municipal	N	N
6.8.6 c.6	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal	S	S
RESULTADO		INABILITADA	

A empresa foi declarada INABILITADA por não ter apresentado a documentação obrigatória assinalada com "N" na tabela acima conforme solicitado no Edital, não impedindo, entretanto, sua posterior Habilitação, caso seja enviada a documentação não anexada e a documentação em desacordo, considerando o item 1.8 do Edital.

Toda a documentação anexada pelo proponente será disponibilizada no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, conforme item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, após publicação da Ata no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas.

Congonhas, 20 de junho de 2024


ANDRÉ SANCHES CANDREVA


MARIANE SANTOS REIS DE CASTRO


DANIELY APARECIDA BARBOSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.666.692/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2022
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREEFLAG CORRETORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIG FARIA LIMA	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO SALA 1119
CEP 01.452-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAVARES@SOLUCOESRBROCHEDO.COM.BR	
TELEFONE (31) 9850-9500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 08:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024



CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0



Contribuinte : FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV BRIG FARIA LIMA 1811 SALA 1119

Bairro : JARDIM PAULISTANO

CEP : 01452-001

Telefone : (11) 2163-9500

Início de Funcionamento : 22/08/2022

Data de Inscrição : 22/08/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 015.094.0338-8

Última Atualização Cadastral : 27/03/2023

Credenciamento DEC : 22/08/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	22/08/2022
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	22/08/2022
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Principal	22/08/2022
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/08/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	22/08/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	22/08/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	22/08/2022
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	22/08/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	22/08/2022	ISS	5	
2038	22/08/2022	ISS	5	
2496	22/08/2022	ISS	5	
3115	22/08/2022	ISS	5	
3158	22/08/2022	ISS	5	
3654	22/08/2022	ISS	5	
5762	22/08/2022	ISS	5	
5895	22/08/2022	ISS	2	
6050	22/08/2022	ISS	5	
6084	22/08/2022	ISS	5	
6092	22/08/2022	ISS	5	
6114	22/08/2022	ISS	5	
6130	22/08/2022	ISS	2	
6173	22/08/2022	ISS	5	
6190	22/08/2022	ISS	5	
6221	22/08/2022	ISS	2	
6238	22/08/2022	ISS	5	
6297	22/08/2022	ISS	5	
6298	22/08/2022	ISS	5	
6301	22/08/2022	ISS	2	
6302	22/08/2022	ISS	2	
6303	22/08/2022	ISS	2	
32204	22/08/2022	TFE	-	

Expedida em 23/05/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p3CYa8s7**

Data de validade: **23/08/2024**



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no aludido Procedimento de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impedidos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

A handwritten signature in black ink that reads 'Caio Antunes'.

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217238917

NOME
CAIO HENRIQUE ASSUNCAO ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12851056 SSP MG

CPF 091.642.526-63 DATA NASCIMENTO 12/05/1988

FILIAÇÃO
JONAS ANTUNES DA COSTA
MARILANE ASSUNCAO ANTUNES DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 03919725611 VALIDADE 11/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 25/08/2006



OBSERVAÇÕES
CETVE ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217238917

ASSINATURA DO PORTADOR
Caio Antunes

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 14/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 66181691173
MG595794599

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35239771001	47.666.692/0001-75	120.815/23-0	23/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
31/03/2023	15:48:28	200141430

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA,





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.523.841/23-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032027219-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP Nº	
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG HUB TECNOLOGIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA			PORTE EPP		★ 17 M
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 1811	COMPLEMENTO Sala 1119	CEP 01452-001	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 47.543.063/0001-58	NIRE - SEDE 3523971117-2	★ PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIEL ABREU MACHADO (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28 DARF: R\$ 00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: GABRIEL ABREU MACHADO:10989500624			DATA: 01/02/2023		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO Nº 14 ★ 17 MAR 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0909 (154973)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 MAR 2023 Carla F. da Silva Assessora Técnica do Registro Público RG 2.202.613-3
--	---	---

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--	---	---------------------------------

OBSERVAÇÕES:

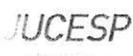
JUCESP
14
23 MAR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

120.815/23-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 120.815/23-0 em 23/03/2023 da empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 3523971117, protocolado sob o nº 0523841231. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200141430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





33 03 33
330333

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



JUCESP
23 03 23



ESP
DE
14

AR 2023 ★

JUCOLO

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE
SEGUROS LTDA"**

**CNPJ Nº. 47.666.692/0001-75
NIRE 35239771001**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito:

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17;

THIAGO REZENDE FERNANDES, brasileiro, nascido em 19/08/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 15027238-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 080.418.076-82.

Todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452 001.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001, com seu contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35239771001, em sessão de 22/08/2022, inscrita no CNPJ nº 47.666.692/0001-75,

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

JUCESP
23 03 23



1. Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO REZENDE FERNANDES**, acima qualificado, o qual declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, o valor de suas quotas na sociedade, e, razão da redução do capital social.
2. Em decorrência da saída do sócio **THIAGO REZENDE FERNANDES**, e com a liquidação e devolução do montante de suas quotas, decide os sócios remanescentes **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES**, **ALYSSON LELIS TAVARES**, **CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES**, **GABRIEL ABREU MACHADO**, e **JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA**, em face do que determina as disposições legais pertinentes, e o Art. 1.084 e seus parágrafos, reduzir o Capital Social da sociedade através da diminuição proporcional de sua participação, por considerar o mesmo excessivo ao objetivo da sociedade. Desta forma o capital social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é **reduzido para R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas).

2.1 Conforme artigo 71 da Lei Complementar (123/06), as empresas que são enquadradas como ME ou EPP, ficam dispensadas das publicações, independentemente do motivo da redução.

3. Diante do exposto, a "**Cláusula Quinta**" do Contrato Social da Sociedade passa vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil quotas), com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00



JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-1

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.

JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-8



4. Decidem também os Sócios por alterar a “CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES” que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
RG: 29.292.613-3

5. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, dando-lhe a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"

CNPJ Nº. 47.666.692/0001-75

NIRE 35239771001

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade tem como denominação **"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001.

Parágrafo Único – Os sócios, agindo na forma prescrita na cláusula sétima, ou os administradores, agindo na forma prescrita na cláusula oitava, poderão abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade.

JUCESP
20 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-5



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- Correspondentes de instituições financeiras;
- Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- Promoção de vendas;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00
JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



JUCESP
23 03 23



Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, sempre em conjunto.

JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
RG: 29.292.613-3



Parágrafo Único – Nos casos de interdição ou incapacidade de um dos sócios, seja ela relativa ou absoluta, o tutor ou curador do sócio incapaz não fará parte da administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada na forma dos Artigos 1.072 e 1.073 do Novo Código Civil, sempre por maioria de votos, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo, as seguintes matérias serão obrigatoriamente objeto de deliberação dos sócios:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) A designação e/ou destituição dos administradores;
- (c) Definição da remuneração dos administradores;
- (d) Modificação do contrato social;
- (e) Realização de incorporação, fusão, e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (g) Formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência voluntária da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As matérias listadas nas alíneas (d) e (e) do Parágrafo 1º acima somente serão aprovadas mediante voto favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ao passo que as questões indicadas nas alíneas (b); (c) e (g) dependerão de aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00



JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-5

(cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa, no que tange aos serviços de corretagem de seguros, será exercida pelos Corretores de Seguros e regulares perante o seu órgão regulador: **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, GABRIEL ABREU MACHADO e JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA**, já qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade não se dissolverá com a insolvência, falência ou liquidação de qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros ou prejuízos da Sociedade serão apurados após a dedução de prejuízos acumulados e provisões legais e após, ainda, da constituição de reservas que venham

JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613/3



a ser objeto de deliberação dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados distintamente da participação no quadro societário.

Parágrafo Segundo – No curso do exercício social poderão ser preparadas demonstrações financeiras intermediárias para eventual distribuição antecipada de lucros, sempre observando o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula e as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades. Cumpre destacar que os herdeiros do sócio falecido não podem ingressar na sociedade em substituição ao de cujus. Portanto, em princípio, o falecimento do sócio apenas ensejará a liquidação de suas quotas, com a apuração dos respectivos haveres em prol dos herdeiros, acarretando a dissolução parcial da sociedade, ou seja, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, no caso de omissão da Lei nº 10.406/2002 e deste Contrato Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedade por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
RG: 29.292.613-3

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA
ALVES:10317258656
Dados: 2023.02.07 14:03:57 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES

Assinado de forma digital por
ALYSSON LELIS
TAVARES:01254950648
Dados: 2023.02.01 22:34:47 -03'00'

ALYSSON LELIS TAVARES

CAIO HENRIQUE ASSUNCAO
Assinado de forma digital por
CAIO HENRIQUE ASSUNCAO
ANTUNES:09164252663
Dados: 2023.02.07 20:01:11 -03'00'

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

GABRIEL ABREU MACHADO:10989500624
Dados: 2023.02.07 12:09:51 -03'00'

Assinado de forma digital por
GABRIEL ABREU
MACHADO:10989500624
Dados: 2023.02.07 12:09:51 -03'00'

GABRIEL ABREU MACHADO



JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA

THIAGO REZENDE FERNANDES:08041807682
Assinado de forma digital por
THIAGO REZENDE FERNANDES
FERNANDES:08041807682
Dados: 2023.03.01 17:14:07 -03'00'

THIAGO REZENDE FERNANDES

JUCESP
14
23 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 120.815/23-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu **João Aprobato Neto**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade profissional nº 219152/O-6 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, inscrito nº CPF nº 269.649.348-04, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas digitais neste documento são autênticas e condizem com as normas de certificados digitais e-CPF, padrão ICP –Brasil, bem como todos os documentos anexo ao processo são autênticos e condizem com o original.

Documentos:

1. (3 vias da 1ª Alteração Contratual – 11 páginas cada);
2. (Capa da Requerimento – 10 páginas);
3. (Declaração de Licenciamento Integrado – 6 páginas);
4. (Fichas Cadastral FC1 – 1 páginas);
5. (Fichas Cadastral FC2 – 6 páginas);
6. (Relatório de apoio de outras clausulas – 1 páginas);
7. (Documento Básico de Entrada - DBE – 1 páginas);
8. (Documento Básico de Entrada - DBE – 1 páginas); e
9. (Cópia do CRC do Contador - **João Aprobato Neto** – 1 página).

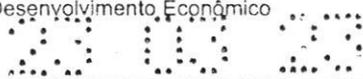
São Paulo – SP, 03 de março de 2023


João Aprobato Neto
Contador



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032027230-3	NIRE 3523977100-1	NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO

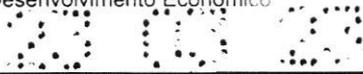
4. Decidem também os Sócios por alterar a "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES" que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES - A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). -Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto. -Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualm





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



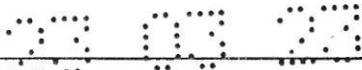
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 080.418.076-82		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS ENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

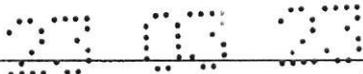
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 037027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 103.172.586-56	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 012.549.506-48
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS						
ARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

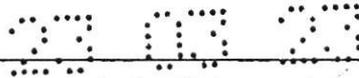
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SEDE 3523977100-1	NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 091.642.526-63	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 109.895.006-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 072.780.246-17		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICIPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DEZ MIL REAIS				
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2249170639

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.666.692/0001-75
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>247 Alteracao de capital social 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia) Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>DEFERIDO DBE</p> <p>Visto Confendo RG: 29.292.613-3</p>
Número de Controle: SP11899588 - 47666692000175	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GABRIEL ABREU MACHADO	CPF 109.895.006-24
LOCAL	DATA 24/01/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.338.180/0001-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP,, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO (X).

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.666.692/0001-75
Certidão n°: 35895229/2024
Expedição: 23/05/2024, às 08:41:20
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.666.692/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.666.692/0001-75
Razão Social: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060302425920204400

Informação obtida em 20/06/2024 10:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Ativo	50.230,46	Passivo	50.230,46
Circulante	50.230,46	Circulante	230,46
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.230,46	Obrigações Tributárias	230,46
Bens Numerários	10.230,46	Impostos e Contribuições a Recolher	230,46
Outros Créditos	40.000,00	Patrimônio Líquido	50.000,00
Títulos a Receber	40.000,00	Capital Social	50.000,00
		Capital Subscrito	50.000,00

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES
Sócio
CPF: 109.895.006-24

BAZ
CONTABILIDAD
E S S
LTDA:22442978
000146
Assinado de forma
digital por BAZ
CONTABILIDADE S S
LTDA:2244297800014
6
Dados: 2024.04.09
11:49:17 03:00

BAZ CONTABILIDADE S.S. LTDA.
CRC: 1 PR 008445/O-6 Contador
CNPJ: 22.442.978/0001-46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.666.692/0001-75
Razão Social: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519495920204488

Informação obtida em 23/05/2024 09:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de Junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3522

Lançamento do Descumprimento das Obrigações da contratada na ata nº PMC 217/2023 multa do SEPLAG PMC 4395/2024	NOME	CPF/CNPJ		ENDEREÇO	
DTFI/19/2024	FS Empreendimentos Comercio & Servicos Ltda	17.300.373/0001-80	Rua Jose Ostogio Filho Nº79- Centro	Jeceaba - MG	35.498-000

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 25/06/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 25 de junho de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 - 0780 - www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 208526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMC/013/2024

Partes: Município de Congonhas X Mercaria Campos e Rabelo Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço PMC/013/2024, referente ao item: "LEITE UHT INTEGRAL" fica estabelecido o reajuste do item do valor de R\$ 4,08 por litro para R\$ 5,55 por litro. Data: 25/06/2024.

Código de Validação: 208626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO - JUNHO/2024

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Amparo Legal: Artigos nº 74, inciso IV e nº 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.756/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente e em especial ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, a Comissão de Contratação designada pela Portaria CMC/061/2024 analisou a documentação para Habilitação da proponente interessada ao procedimento em epígrafe, conforme

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3522

item 1.8 do Edital:

Resultado Preliminar:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	RESULTADO
47.666.692/0001-75	FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	INABILITADO

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Congonhas, 20 de JUNHO de 2024.

André Sanches Candreva
Daniely Aparecida Barbosa
Mariane Santos Reis De Castro

Código de Validação: 208726



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº FUMCULT/001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/008/2024

Partes: FUMCULT X ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA / FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO.

Objeto: Intercambio cultural por meio do desempenho de formação, capacitação e promoção das artes e da cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de fomento. Valor: R\$ 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais).

Congonhas, 24 de junho de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro – Diretora Presidente da FUMCULT.

Código de Validação: 208826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 58/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC

Partícipes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1. 652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, portador do RG M-1. 004.182 e CPF nº 245.219.906-06 e CEAMEC, inscrito no CNPJ nº.02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, nº 534, Basílica, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG M-4.353.945 e do CPF nº.686.701.336-87. Objeto: Equipar, montar, estruturar e melhorar o ambiente de trabalho de equipe de direção, coordenação, administrativa, técnica, financeira e outros do serviço de Acolhimento "Pequeno profeta Samuel" a ser exercido no 2º pavimento da Casa Abrigo, de forma a liberar o 1º pavimento para somente os serviços operacionais do acolhimento (serviços do dia a dia dos acolhidos). Repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 –Parcerias com Entidades –Sedas –Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 369 - Custeio). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 370 – Investimento), Fonte: 1500. Vigência: 22 de junho de 2024 até 22 de dezembro 2024. Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Adeir dos Santos Silva, Presidente Centro de Apoio ao Menor de Congonhas.

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

À

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

Av. Sete de Setembro nº 2489 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO

CEP: 76.804-141

Prezado Sr. Adélio Barofaldi,

Reportando ao Termo de Contrato nº 016/2024, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024, nos termos da Cláusula Sexta (6.9) do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio desta, regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis (Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades).

Destacamos que a administradora deverá observar, na íntegra, o item 14 do Termo de Referência do instrumento convocatório, não sendo permitido pagamento antecipado.

Congonhas, 27 de junho de 2024

FABRICIO VINICIUS GONÇALVES**GESTOR DO CONTRATO**

**FIZBANK IP LTDA**

RUA HEITOR PEREIRA DE AGUIAR N°69 B - CENTRO MONTEZUMA - MG | 39547000

CNPJ / CPF: 38438609000110 Email: vanessa@rentabilis.com.br

Insc. Est. Insc. Mun. Tel

Número da NFS-e
18/2024Data de Emissão
27/06/2024 11:38Código Verificador
Y3YC0YHQOWG81MT**MUNICÍPIO DE MONTEZUMA**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3439-0876 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=Montezuma>

Natureza da Operação Serviço	Simples Nacional SIM	MEI NÃO	Tributado no Município Sim
--	--------------------------------	-------------------	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Endereço: RUA DOUTOR PACÍFICO HOMEM JÚNIOR - CENTRO CONGONHAS - MG |

INFORMAÇÕES TOMADOR**MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF: 21300413000161

Insc. Est.

MONTEZUMA/MG

Telefone: (31) 3731-1840

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****

CNPJ / CPF: *****

Insc. Mun.: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada. SERVIÇOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DE INSS, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009. Dados Bancários: CNPJ: 38.438.609/0001-10 Razão Social: Fizbank IP LTDA Banco: 301 - Dock Instituição de Pagamentos S.A. Agência: 0001 - Conta: 1557604-	1.600,00	9,00	14.400,00	3,00	4,32	0,00

CNAE	Código - Serviço
8299-7-02	15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL	Desconto Incondicionado	
144,00	4,32	0,00	14.256,00	0,00	0,00	0,00	
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT	Valor PIS	COFINS	Outras Retenções	Total Retenções	Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Bruto: 14.400,00 Valor Líquido: 14.400,00

Inf. Adic.

Consulta realizada em 27/06/2024 às 11:38:56.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=Montezuma>

Recebi (emos) de FIZBANK IP LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do receptor	18/2024 Nº da NFS-e/Ano do exercício Y3YC0YHQOWG81MT Competência 2024/06	Número de Controle do Município
--	--	--	------------------------------------

Consulta realizada em 27/06/2024 às 11:38:56.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=Montezuma>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nota Eletrônica Nº: 78675	Série Elet.: 1	Emitida em: 28/06/2024 17:43	Competência: 6/ 2024	Código de Verificação: RPS0078694
------------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------	--------------------------------------



CNPJ: 05884660000104 **Inscr. Municipal:** 14221708
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: PORTO VELHO **UF:** RO
Fone: 69 32169653
E-mail: no-reply.financeiro@uzzipay.com
Site: UZZIPAY CONVENIOS

Número RPS
78694

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CPF/CNPJ: 21300413000161 **Inscrição Municipal:** ISENT0 **Insc. Estadual:** ISENT0 **O.S.:** 0
Nome/Razão Social: CONGONHAS CAMARA MUNICIPAL **Placa:**
Endereço: AVENIDA RUA DO PACIFICO HOMEM JUNIOR, Nº 82 - CENTRO **Chassi:**
Município: CONGONHAS **UF:** MG **CEP:** 36415000 **KM:** 0 **Pgto:** PARCELAS VARIADAS UZZIPAY
Telefone: 31 37311840 **E-mail:** EDUARDOCASTRO@CAMARACONGONHAS **Vend.:**

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
TAXA CARTÃO - TX ADM BIONIO REF RECARGA PEDIDO: 1753 VALOR DE R\$ 19 200.00 A SER CREDITADO PARA MADEIRA SOLUCOES EM DEZ DIAS CHAVE PIX: COBRANCA01@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR	1,0000		19.200,00
Trib aprox R\$: 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 691A69			

CNAE:
7490104

Subitem Lista Serviços LC 116/03 / Descrição:

15.14 /

Código do município da prestação (s) Serviço(s) :
1100205 / PORTO VELHO

Natureza de Operação:
TAXA ADM BIONIO - ORGÃOS PÙB. (UZZIPAY)

Valor dos Serviços:	R\$ 19200,00	Valor dos Serviços:	R\$ 19200,00
(-) Descontos:	R\$ 19199,99	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 19199,99
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 0,01
(+) Despesas Acessórias:		(x) Alíquota ISS:	5,00%
Valor Líquido:	R\$ 0,01	Valor do ISS	R\$ 0,00

Retenções Federais:
PIS: R\$ 0,00 **COFINS:** R\$ 0,00 **CSLL:** R\$ 0,00 **IRRF:** R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NS:401022

Trib aprox R\$: 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/RO 691A69

Vir. PIS R\$ 0,00 Vir. COFINS R\$ 0,00 Vir. CSLL R\$ 0,00 Vir. IRRF R\$ 0,00

Recebemos da UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA os serviços constantes na Nota

DATA DE EMISSÃO
28/06/2024 17:43

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação da Nota
Número do RPS: 78694
Número da NF Eletrônica: 78675
Código de Verificação: RPS0078694



bionio

CONGONHAS CAMARA MUNICIPAL

21.300.413/0001-61

Comprovante de pedido

 Transferido

 Boleto

Número do pedido
#1753

Data do pedido
28/06/2024

Data agendada
04/07/2024

Detalhamento do pedido

Pedido #1753

Total: R\$
19.200,00

Alimentação +

R\$ 19.200,00

Nome	Documento	Time	Valor
Adelson Miro Da Silva	325.248.976-72	GERENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.600,00
Adriano Melillo	491.971.936-15	PROCURADOR	R\$ 1.600,00
André Sanches Candreva	764.511.006-68	ANALISTA DE SISTEMA	R\$ 1.600,00
Cirilo De Freitas Oliveira	455.681.706-49	MOTORISTA	R\$ 1.600,00
Daniely Aparecida Barbosa	063.095.246-90	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00
Davi Leonard Barbieri	998.714.086-68	PROCURADOR	R\$ 1.600,00
Fabício Vinícius Gonçalves	004.009.116-39	GERENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00
Hermenegildo André De Freitas	681.644.756-53	TESOUREIRO	R\$ 1.600,00
Igor Jonas Souza Costa	059.006.176-37	VEREADOR	R\$ 1.600,00

Intermediado por



Swap Meios de Pagamento - Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ 31.680.151/0001-61



Isabela Bonifácio Moura	113.271.696-90	CONTROLADOR	R\$ 1.600,00
Robson Alexandre Dos Santos Caldeira	050.155.836-56	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00
Salete Pinto Tristão Rocha	024.647.126-39	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00

Pedido #1753

**Total: R\$
19.200,00**

A Swap Meios de Pagamentos Instituição de Pagamento está dispensada de emissão de nota fiscal de serviços conforme artigo 81, paragrafo 2º, inciso II do Decreto 53.151/2012.



Intermediado por

Swap Meios de Pagamento - Instituição de Pagamento S.A.
CNPJ 31.680.151/0001-61



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.884.660/0001-04 DUNS®: 89*****00
Razão Social: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Nome Fantasia: UZZIPAY SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/08/2024
Receita Municipal	Validade:	21/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2024 16:29

1 de 1

CPF: 251.XXX.XXX-72 Nome: ADELIO BAROFALDI

Ass: _____



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (EMPRESA DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA).

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2024, procedemos ao encerramento deste volume nº 5 (cinco) do Processo Administrativo nº 005/2024, numerado de 1201 a 1501 páginas, incluído este Termo, abrindo-se em seguida o volume nº 6 (seis). Para constar, eu Lucas Felipe Santos Maia, Auxiliar Administrativo subscrevo e assino.

Lucas Felipe Santos Maia
Auxiliar Administrativo